

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO I

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR

	Documento Assin Acesse em: https:/
MINISTÉRIO DA FAZ	ENDA //etce.t
Secretaria da Receita Federa	l do Brasil ce.pe.
	gov.b
ANEXO I	por: M.
PEDIDO DE PARCELAMENTO DE	DÉBITOS - PEPAR didaDoc
Contribuinte: Municipio de Lagra do Itaerra Nº de inscrição: 11.097.250/000/1-08 Endereço: Lua 21 de Abril 01 Zava Unbarra	Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam @digo do documento: 10159 ENDA I do Brasil DÉBITOS - PEPAR CEP: 55.840
Elidereço.	cumen C 2/10 ANCH
Cidade: Lagal/Procurador: Lagal/Procurador: 661.265.922	Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS DE ARRUDA SILVA Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam @digo do documento; 1015932a-153e-47a0-afc ENDA I do Brasil DÉBITOS - PEPAR CEP: 55.840 UF: ECP: 55.840 LUF: ENTO
REOUERIM	ENTO 47a0-af
O contribuinte acima identificado, nos termos da legis seu(s) débito(s) discriminados no formulário Discriminação do Anexo II, junto à Secretaria da Receita (N. 1974) prestações mensais.	slação pertinente, requer o parcelamente de dos Débitos a Parcelar – DIPAR, consente a Federal do Brasil (RFB),
Declara ainda estar ciente de que o presente pedido in	nporta.
a) em confissão irretratável da dívida e configura con 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e	
b) em autorização para que eventuais créditos que Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejar parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as padata de vencimento.	tem ou venha a ter direito junto a Fazenda n compensados com os débitos objeto do arcelas vincendas, em ordem decrescente de
Local e data Local e data Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato: (81) 3423.8783.	Maria de Lourdes C. Adrião TSS Mat. 1134492 Receita Federal do Brasil

Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO II

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

Nº DEBCAD (somente para débitos	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
Tributo: lantruhuicae	s prurdenciarias cód	igo:	
№ de inscrição: 11.097	.250/0001-08	()CNPJ()	CPF()CEI()NIT
Continuante. 1 00011100	W CH KANGON OW SICHEN	10.	

Nº DEBCAD (somente para débitos previdenciários)	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário 332.565,93 346.625,39 335.915,46 202.295,69 424.863,99.
	08/2017		332.565,93
	09/2017		346.625,39
	10/2017.	114	335.915,76
	11/2017		202.295,69
	12/2014		424.863.99.
		The second	
		in the second	
	+		

Relife, 21 de jevenem	10 de 2018.
Local e data	
Assinatura Contribuinte/Repre	sentante Legal/Procurador

Telefone para contato: (81) 3423.8783

ARF/LMO/PE 21/01/2018

Maria de Lourdes C. Adrião TSS Mat. 1134492 Receita Federal do Brasil

Protocolo

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS DE ARRUDA SILVA Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1015932a-153e-47a0-afd6-ab3005176e80





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO II

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

previdenciárias Cód	igo:	
Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
08 12014		126.626,58
04 13017		132.631/93
11 2014	100	94 848 14
	Período de	Período de Voncimento

Relife 21 de	Julyen	de 2018.	
Local e data	V		_
1/4/90			
Assinatura Contribu	inte/Represen	tante Legal/Procurac	lor

Contribuinte: Fundo Municipal de Saude

Telefone para contato: (31) 3423.8783

ARF/LMO/PE 21 ,02 ,2018

Maria de Lourdes C. Adrião TSS Mat. 1134492 Receita Federal do Brasil

Protocolo

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS DE ARRUDA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1015932a-153e-47a0-afd6-a

Contribuinte: Flendo Municipal de Assistência Social





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO II

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

	1		
№ DEBCAD (somente para débitos previdenciários)	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
	08 2017	e 6.	15.822,54
	10/10/17		15.579,09
	113017	1.45	15.027,38
			10.189,88 .
		4.0	
+		. 18.7	

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: (81) 3423 8783

ARF/LMO/PE 2602/2018

Maria de Lourdes C. Adrião TSS Mat. 1134492 Receita Federal do Brasil

Protocolo

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS DE ARRUDA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1015932a-153e-47a0-afd6-ab3005176e80



ANEXO IV

(Redação dada pela Portaria PGFN/RFB nº1, de 10 de fevereiro de 2012)

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, D	istrito Federal e Município)
01-NOME MUNICIPIO de Lagora do Staes	nga
02-CNPJ 11.094.250/0001-08	03- TELEFONE (81) 3423 8783
04- SEDE	
05- REPRESENTANTE LEGAL (NOME): (QUI) (1)	bento bias Junior,
06- CARGO OU FUNÇÃO:	07- CPF 66 265 0122-04

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte do processo de parcelamento solicitado por meio dos formulários Pedido de Parcelamento de Débitos- Pepar e Discriminação do Débito a Parcelar - Dipar:

Cláusula 1ª O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

Cláusula 2ª O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação. Cláusula 3ª O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações pre-videnciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

Cláusula 4ª O ente político autoriza o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª à União.

Local e data_	verle, 21 de flyetierra de 2018.	
Assinatura do	Representante Legal Rula Gol.	
Telefone para	ontato: (81) 3423.8783	

Assinado na presença do servidor

Maria de Lourdes C/Adrião-Mat. 1134492

Emissão em: 20/02/2018 14:49:3

Por meio do e-CAC

Página 1

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS DE ARRUDA SILVA

Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 11.097.250 - MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CNPJ: 11.097.250/0001-08

Divergência de GFIP x GPS	Valor declarado	menos o recolhido,	por rubrica e FPAS)
---------------------------	-----------------	--------------------	---------------------

Competência	FPAS	Situação	Rubrica		Valor	
08/2017	582	ORP	Previdência		332.565,93	
	582	ORP	Outras Entidades		0.00	
09/2017	582	ORP	Previdência		346.625.39	
	582	ORP	Outras Entidades		0,00	
10/2017	582	ORP	Previdência		335.915,76	
	582	ORP	Outras Entidades		0.00	
11/2017	582	ORP	Previdência		202.295.69	
	582	ORP	Outras Entidades	4.5	0.00	
12/2017	582	ORP	Previdência		424.863,99	
	582	ORP	Outras Entidades		0.00	

Débito em Cobrança - RFB

Nº do débito	Situação	Descrição
137622775	30210	AG REG APOS EXP PRAZO LDCG/DCG
137622783	30210	AG REG APOS EXP PRAZO LDCG/DCG

Parcelamento em Cobrança - RFB

Nº do débito	Situação	Modalidade
620271671	1	ESP.OPP LEI 12.810/13

FINAL DE RELATÓRIO

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1015932a-153e-47a0-afd6-ab3005176e80

Por meio do e-CAC

Página 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 11.464.118 - MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA-FUNDO MUN SAUDE

CNPJ: 11.464.118/0001-97

Divergência de GFIP x GPS(Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	, A.	Valor
08/2017	582	ORP	Previdência		126.626.58
	582	ORP	Outras Entidades		0.00
09/2017	582	ORP	Previdência		132.631.93
	582	ORP	Outras Entidades		0.00
10/2017	582	ORP	Previdência		130.971.72
	582	ORP	Outras Entidades		0.00
11/2017	582	ORP	Previdência		94.878.17
	582	ORP	Outras Entidades		0.00

Débito em Cobrança - RFB

Nº do débito	Situação	Descrição
137622805	30210	AG REG APOS EXP PRAZO LDCG/DCG
137622848	30210	AG REG APOS EXP PRAZO LDCG/DCG

FINAL DE RELATÓRIO

Emissão em: 20/02/2018 14:

Por meio do e-1

o e 2000 Página 1

Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 15.424.996 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGOA DO ITAEN

CNPJ: 15.424.996/0001-30

Divergência de GFIP x GPS(Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
08/2017	582	ORP	Previdência	15.822.54
	582	ORP	Outras Entidades	0.00
09/2017	582	ORP	Previdência	15.579,09
	582	ORP	Outras Entidades	0.00
10/2017	582	ORP	Previdência	15.027.38
	582	ORP	Outras Entidades	
11/2017	582	ORP	Previdência	0,00
	582	ORP	Outras Entidades	10.189,88

FINAL DE RELATÓRIO

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1015932a-153e-47a0-afd6-ab3005176e80





Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/e Documento Assinado Digitalmente po

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Ao(s) 16 (dezeseis) dia(s) do mês de Março do ano de 2018, nesta unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, perante o	 ≰
Procurador da Fazenda Nacional abaixo assinado, compareceu MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA doravante denomidado	
DEVEDOR, inscrito(s) no CPF/CNPJ/CEI sob nº 11.097.250/0001-08, estabelecido(a)/residente e domiciliado(a) em RUA 21 DE	A D
	₽ou
acordado que:	GR.
$rac{k}{dt}$	Ç,
PRIMEIRO - O DEVEDOR confessa, irretratavelmente, perante a Fazenda Nacional, o débito referente ao Processo Adminstratavelmente	on no ⊗

ARRUDA SEGUNDO - Pleiteado com fundamento nos arts. 10 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e na Portaria Conjunta PGFN/FB nº 15, de 15 de dezembro de 2009, o parcelamento da dívida mencionada no item anterior foi deferido em 56 (cinquenta e seis) parcelas.

inscrito como Divida Ativa da União sob o nº 124612652, 124612660.

TERCEIRO - A dívida consolidada em 16/03/2018 alcança o valor de R\$ 31.004,96 sendo cada prestação mensal de valor igua\(\text{Za} \) R\$ 507,35, composta das seguintes parcelas: Principal - R\$ 16.192,22; Multa - R\$ 3.238,43; Juros de Mora consolidados - R\$ 6.406,8\frac{2}{3}; e do encargo previsto no Decreto-Lei n 1.025, de 21 de outubro de 1969, e alterações posteriores, e/ou honorários advocatícios - R\$ 5.167,49.

QUARTO - As referidas prestações, para efeito de pagamento, serão acrescidas dos juros equivalentes à taxa referencial do Sigema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente do da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

QUINTO - O DEVEDOR autoriza a retenção do Fundo de Participação dos Estado (FPE) ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do valor correspondente:

- a) a cada prestação mensal do parcelamento, por ocasião de ser vencimento;
- b) às obrigações previdenciárias correntes;
- c) à mora, quando verificado atraso ao cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive prestações de parcelamento em atraso.

SEXTO - O DEVEDOR autoriza o repasse dos valores retidos à União na forma da cláusula anterior.

SÉTIMO - O DEVEDOR declara-se ciente de que a rescisão do presente acordo acarretará, de pleno direito e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o vencimento do débito total remanescente, com a imediata apuração do saldo devedor, para fins de ajuizamento ou prosseguimento da execução judicial, na forma da legislação pertinente.

E para constar e fazer prova do que foi ajustado, foi lavrado o presente Termo.

Negociação de Parcelamento Simplificado Previdenciário recebida via Internet pela PGFN em 16/03/2018 às 16h45m28s Negociação/Pedido nº: 3982439/2408838 CNPJ: 11.097.250/0001-08





Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/v Documento Assinado Digitalmente por: M

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA NOME/EMPRESA (devedor):

CPF/CNPJ/CEI (devedor): 11.097.250/0001-08

Requer PARCELAMENTO da dívida inscrita sob nº 124612652, 124612660, em 56 (cinquenta e nensais.

Declara que a respectiva dívida ativa não se encontra em cobrança judicial; ou que se encontra em) parcelas mensais.

cobrança judicial mas que não há leilão designado na ação.

Declara, ainda, estar ciente de que, nos termos dos arts. 10 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 15 de dezembro de 2009, a presente solicitação importa êm confissão irretratável da dívida, cujo valor originário será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, do encargo legal de que trata o Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e demais cominações legais de que o pagamento da primeira parcela é antecipado, nos termos do art. 11 da Lei nº 10.522, de 2002.

Declara, por fim, ter conhecimento de que a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não ou de até 2 (duas) parcelas, estando pagas todas as demais ou estando vencida a última prestação do parcelamento, implicará na imediata rescisão do parcelamento com prosseguimento da execução, se for o saso, conforme o disposto nos incisos I e II do art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002, em conformidade com disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

> Negociação de Parcelamento Simplificado Previdenciário recebida via Internet pela PGFN em 16/03/2018 às 16h45m27s Negociação/Pedido nº: 3982439/2408838 CNPJ: 11.097.250/0001-08